SEXTO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2021 – SEPLAG, QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), E A EMPRESA CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, n° 1250, Centro, Sobral/CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Executivo de Gestão Interna, o Sr. Francisco Antônio Alves Fernandes,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade de n° 2009099035124 e do CPF de n° 064.340.793-62, residente e domiciliado na cidade de Sobral/CE e, do outro lado, a empresa **CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Nestor Fontenele Vasconcelos, n° 644, Edson Queiroz, CEP: 60834-355, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o n° 02.736.051/0001-01, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Hermann Loiola Santos, brasileiro, portador da Carteira de Identidade de n° 1398133-87 – SSP/CE e do CPF n° 360.654.553-34, residente e domiciliado na Rua Olegário Memória, n° 4275, casa 09, Bairro Sapiranga, Fortaleza/CE, CEP: 60.833-045, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 006/2021 - SEPLAG, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços n° 05.009/2020 - PERP, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, da vigência do Contrato n° 006/2021 – SEPLAG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de prorrogação da vigência do Contrato aditado será de 90 (noventa) dias, a contar de seu encerramento, iniciando-se o novo prazo em 27/07/2025 e findando-se no dia 24/10/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com as aqui elencadas, sendo ratificadas pelo presente instrumento, que passará a ser parte integrante do Contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC YBpcKCUL

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente termo na necessidade da continuação da prestação do serviço, nos moldes do inciso IV, art. 57, da Lei Federal n° 8.666/1993, bem como na cláusula 8ª do Contrato n° 006/2021 - SEPLAG.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, em caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral/CE para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento acompanhados das testemunhas adiante signatárias.

Sobral/CE, data da última assinatura digital.

Documento Assinado Digitalmente
FRANCISCO ANTONIO ALVES FERNANDES
Data: 25/07/2025 15:15

HERMANN LOIOLA SANTOS:36065455334
Assinado de forma digital por HERMANN LOIOLA SANTOS:36065455334
Dados: 2025.07.25 14:57:39 -03'00'

Francisco Antônio Alves Fernandes

Contratante

Hermann Loiola Santos

Contratada

Visto:

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
ROMACIO OLIVEIRA DE SOUSA
Data: 25/07/2025 15:04:23
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
MAXWELL ALEXANDRE VASCONCELOS GASPAR
Data: 25/07/2025 15:11:07
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
HELSON STEPHANES PRADO MELO
Data: 25/07/2025 14:35:48
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HELSON STEPHANES PRADO MELO
Coordenador Jurídico - SEPLAG
OAB/CE n° 38.514

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC YBpcKCUL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 25 de julho de 2025 **Ano IX, Nº 2112**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3722 DE 14 DE JULHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS NO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, NOS TERMOS DOS ANEXOS I E II DO DECRETO Nº 2.562, À LUZ DA LEGISLAÇÃO FEDERAL APLICÁVEL AO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM, E ESTABELECE REGRAS COMPLEMENTARES QUANTO À CONTRATAÇÃO, VENCIMENTOS E EFEITOS FINANCEIROS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, em seus incisos II, IV e VII da Lei Orgânica do município e CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 124/2022 e na Lei Federal nº 14.434/2022, que instituem o Piso Nacional da Enfermagem; CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI 7.222, que condiciona o cumprimento do piso ao repasse de recursos pela União e à demonstração de viabilidade orçamentária pelos entes subnacionais; CONSIDERANDO a manifesta hipossuficiência orçamentária e financeira deste Município, circunstância que impede, por ora, o pagamento integral do piso nacional da enfermagem com recursos próprios; CONSIDERANDO a necessidade de garantir aos profissionais técnicos de enfermagem o recebimento de valor não inferior ao salário mínimo nacional vigente, em observância ao princípio da dignidade da pessoa humana e ao disposto no art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal; CONSIDERANDO o interesse público na valorização dos profissionais da saúde e na regularização da folha de pagamento do quadro da enfermagem municipal, DECRETA: Art. 1º A remuneração dos profissionais contratados, conforme os Anexos I e II do Decreto nº 2.562, para o cargo de Técnico de Enfermagem, terá como vencimento base o valor de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais). Art. 2º O valor fixado no art. 1º será pago enquanto perdurar a situação de hipossuficiência financeira do Município, até ulterior deliberação, observando-se os repasses da União e a legislação vigente relativa ao piso da enfermagem. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir 01 de julho de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de julho de 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO 6° ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 006/2021 - SEPLAG - PROCESSO Nº P397162/2025 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria do Planejamento e Gestão, inscrito no CNPJ sob o n° 07.598.634/0001-37. CONTRATADA: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 02.736.051/0001-01. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo de aditivo tem como fundamento o contrato de n°006/2021, com fulcro na Lei Federal sob o n° 8.666/93. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, da vigência do Contrato n° 006/2021 - SEPLAG.DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2025. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Antônio Alves Fernandes - Contratante e Hermann Loiola Santos - Contratado. Helson Stephanes Prado Melo - Coordenador Jurídico da SEPLAG.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0195/2023 - - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): ADRIANA DA SILVA SOUSA. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O prazo de prorrogação do objeto do Contrato será contado após seu encerramento, iniciando-se o novo prazo em 10/06/2025 e findando-se em 01/08/2025. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0195/2023-SEPLAG/COGEP, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público da Secretaria do Planejamento e Gestão. DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2025. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. DAMIANA EDILEIDE CARNEIRO LOPES- Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas - respondendo (Portaria n° 052/2017-SECOG - DOM n° 075). CONTRATADA: ADRIANA DA SILVA SOUSA. Helson Stephanes Prado Melo - Coordenador Jurídico/SEPLAG.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0124/2023 - - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): ANA CRISTINA HONORIO RODRIGUES. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O prazo de prorrogação do objeto do Contrato aditado contados após seu encerramento, iniciando-se o novo prazo em 14/06/2025 e findando-se em 01/08/2025. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº0124/2023- SEPLAG/COGEP, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público da Secretaria do Planejamento e Gestão DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2025 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. DAMIANA EDILEIDE CARNEIRO LOPES- Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas - respondendo (Portaria n° 052/2017-SECOG - DOM n° 075). CONTRATADA: ANA CRISTINA HONORIO RODRIGUES. Helson Stephanes Prado Melo - Coordenador Jurídico/SEPLAG.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0163/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): ANTONIA EVISCLEA SIQUEIRA RODRIGUES. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA O prazo de prorrogação do objeto do Contrato aditado contados após seu encerramento, iniciando-se o novo prazo em 14/06/2025 e findando-se em 01/08/2025 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0163/2023- SEPLAG/COGEP, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público da Secretaria do Planejamento e Gestão. DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2025 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. DAMIANA EDILEIDE CARNEIRO LOPES- Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas - respondendo (Portaria n° 052/2017-SECOG - DOM n° 075). CONTRATADA: ANTONIA EVISCLEA SIQUEIRA RODRIGUES. Helson Stephanes Prado Melo - Coordenador Jurídico/SEPLAG.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0125/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): ANTONIA FERNANDA AZEVEDO GONCALVES. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O prazo de prorrogação do objeto do Contrato, será contado após seu encerramento, iniciando-se o